



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES - COPESE

Edital nº 08/2026
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (LEDOC) - 2026-2

A Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996, nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, na Portaria Normativa MEC nº 704/2025, Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024, na Portaria MEC nº 391/2002, nas Resoluções CNE/CEB nº 01/2002 e CEPEX/UFPI nº 215, 220, 227 e 228/2013, e no Processo nº 23111.019772/2026-89, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC, ofertado pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, nos campi de **Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus**.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Este Edital disciplina as normas, os procedimentos e os prazos do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC, ofertado pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, no segundo período letivo de 2026, nos campi de Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus.
- 1.2. O Processo Seletivo tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC, observados os requisitos de participação, as modalidades de concorrência, os critérios de avaliação, a classificação final e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. A execução do Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI, competindo-lhe planejar, coordenar e executar os procedimentos relativos ao certame, incluindo inscrição, isenção da taxa de inscrição, atendimento especializado ou específico, aplicação das etapas avaliativas, processamento dos resultados e divulgação dos atos sob sua responsabilidade.
- 1.4. As etapas relativas à matrícula institucional, à análise documental para ingresso, à validação das modalidades de concorrência e à convocação de candidatos classificáveis, quando houver, ficarão sob responsabilidade das unidades competentes da UFPI, especialmente da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC e das comissões designadas para essa finalidade, conforme disposto neste Edital e em normas próprias.
- 1.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, por eventuais retificações e pelo Cronograma de Execução constante do Anexo I.
- 1.6. A validade deste Processo Seletivo restringe-se ao ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC no segundo período letivo de 2026, não gerando direito a ingresso em períodos letivos posteriores, salvo previsão expressa da UFPI.
- 1.7. Todas as informações oficiais relativas a este Processo Seletivo serão divulgadas na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, cabendo ao candidato acompanhar, sob sua inteira responsabilidade, as publicações, os prazos, os comunicados, os resultados e eventuais retificações.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que tenha concluído o Ensino Médio, ou que venha a concluí-lo até a data estabelecida para a matrícula institucional, e que atenda às condições previstas neste Edital.
- 2.2. O Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC destina-se a candidatos que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) professores em exercício nas escolas do campo da rede pública do Piauí;

- b) outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública do Piauí;
 - c) professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo no Piauí;
 - d) professores e outros profissionais com atuação em instituições da sociedade civil ou entidades não governamentais que atuem na defesa de direitos das populações do campo no Piauí;
 - e) jovens e adultos de comunidades do campo;
 - f) jovens e adultos que tenham estudado em escolas do campo;
 - g) participantes de instituições e movimentos sociais que atuem no espaço socioterritorial do campo no Piauí.
- 2.3. Para fins deste Edital, consideram-se escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas que, mesmo situadas em áreas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- 2.4. Também serão consideradas, para os fins deste Edital, instituições vinculadas à Educação do Campo, tais como Centros Estaduais de Educação Profissional Rural – CEEPRU, Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiares Rurais – CFRs, Casas Família Agrícola – CFAs, escolas quilombolas, escolas indígenas e outras experiências educacionais reconhecidas no âmbito da Educação do Campo.
- 2.5. O enquadramento do candidato em uma das situações previstas no item 2.2 deverá ser informado no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico, sem prejuízo da apresentação de documentação comprobatória, quando exigida neste Edital ou em edital próprio de matrícula.
- 2.6. A participação neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto aos requisitos de participação, às modalidades de concorrência, aos critérios de avaliação, à classificação e aos procedimentos de matrícula institucional.
- 2.7. O candidato que não comprovar, quando exigido, o atendimento aos requisitos de participação previstos nesta seção poderá ter sua inscrição indeferida, sua classificação cancelada ou sua matrícula não efetivada, conforme a fase do Processo Seletivo em que for constatada a irregularidade.

3. DOS CURSOS, CAMPI E VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Este Processo Seletivo ofertará 140 (cento e quarenta) vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC, distribuídas por curso, campus/sede e área de formação, conforme o quadro a seguir:

Curso	Campus/Sede	Área de Formação	Vagas
Licenciatura em Educação do Campo	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina	Ciências da Natureza	50
Licenciatura em Educação do Campo	Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano	Ciências da Natureza	30
Licenciatura em Educação do Campo	Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus	Ciências Humanas e Sociais	30
Licenciatura em Educação do Campo	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos	Ciências da Natureza	30
Total			140

- 3.2. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão preenchidas observando-se as modalidades de concorrência previstas neste Edital, compreendendo ampla concorrência e ações afirmativas, nos termos da legislação aplicável.

- 3.3. A distribuição das vagas por modalidade de concorrência, incluindo ampla concorrência, escola pública, renda, pessoas pretas, pardas ou indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, consta do Anexo II deste Edital.
- 3.4. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas um curso/campus/sede dentre as opções ofertadas neste Edital.
- 3.5. A escolha do curso/campus/sede realizada pelo candidato no ato da inscrição vincula sua participação neste Processo Seletivo, inclusive para fins de classificação, convocação e matrícula institucional, observadas as regras previstas neste Edital.

4. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão preenchidas por meio das seguintes modalidades de concorrência:
 - I. ampla concorrência; e
 - II. ações afirmativas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, da Portaria Normativa MEC nº 704/2025, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024, e demais normas aplicáveis.
- 4.2. Para fins deste Edital, considera-se ampla concorrência a modalidade destinada aos candidatos que não optarem pelas ações afirmativas ou que não preencherem os requisitos legais para concorrer às vagas reservadas.
- 4.3. Para fins deste Edital, consideram-se ações afirmativas as modalidades de reserva de vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, observados, conforme o caso, os critérios de renda, raça/cor/etnia, deficiência e pertencimento quilombola.
- 4.4. As vagas reservadas às ações afirmativas serão organizadas nos seguintes grupos:
 - I. candidatos egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
 - II. candidatos egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, independentemente da renda;
 - III. candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, observados os requisitos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público e, quando couber, de renda;
 - IV. candidatos autodeclarados quilombolas, observados os requisitos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público e, quando couber, de renda;
 - V. candidatos com deficiência, observados os requisitos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público e, quando couber, de renda.
- 4.5. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência, observada a classificação geral por nota, independentemente da modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição.
- 4.6. O candidato optante pelas ações afirmativas que obtiver nota suficiente para classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência será classificado nessa modalidade, sem prejuízo do preenchimento das vagas reservadas pelos demais candidatos que atendam aos requisitos legais.
- 4.7. O candidato optante pelas ações afirmativas que não for classificado na ampla concorrência passará a concorrer às vagas reservadas correspondentes à modalidade indicada no ato da inscrição, observada a ordem de classificação, a documentação exigida e os procedimentos de validação previstos neste Edital.
- 4.8. Para fins de preenchimento das vagas reservadas, serão observados os grupos e subgrupos constantes do Anexo II, identificados pelas seguintes siglas:
 - I. AC: ampla concorrência;
 - II. EP 1: candidato egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

- III. PCD 1: candidato com deficiência, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
 - IV. Q 1: candidato autodeclarado quilombola, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
 - V. PPI 1: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
 - VI. EP 2: candidato egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, independentemente da renda;
 - VII. PCD 2: candidato com deficiência, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, independentemente da renda;
 - VIII. Q 2: candidato autodeclarado quilombola, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, independentemente da renda;
 - IX. PPI 2: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, egresso de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, independentemente da renda.
- 4.9. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas em determinado grupo ou subgrupo de ações afirmativas, será observado o remanejamento de vagas previsto na legislação aplicável, priorizando-se, quando couber, candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e, posteriormente, candidatos egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público.
- 4.10. Persistindo vagas não preenchidas nas modalidades de ações afirmativas, estas poderão ser destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação e as normas aplicáveis.
- 4.11. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá comprovar, no momento oportuno, o atendimento aos requisitos da modalidade escolhida, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e submissão aos procedimentos de validação correspondentes, quando aplicáveis.
- 4.12. A autodeclaração do candidato e a opção por modalidade de concorrência não dispensam a análise documental, a validação por comissão competente ou outros procedimentos de verificação previstos neste Edital.
- 4.13. A não comprovação dos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida implicará a perda do direito à vaga reservada, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição é o ato pelo qual o candidato manifesta interesse em participar do Processo Seletivo, informa seus dados pessoais, escolhe o curso/campus/sede, indica a modalidade de concorrência, declara seu enquadramento no público-alvo da LEDOC e apresenta as informações e os documentos exigidos neste Edital.
- 5.2. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, no período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, observando as orientações do sistema e as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar:
 - I. seus dados pessoais;
 - II. a opção por um único curso/campus/sede dentre os ofertados neste Edital;
 - III. a modalidade de concorrência à qual pretende concorrer, nos termos da Seção 4 e do Anexo II deste Edital;
 - IV. seu enquadramento em uma das situações previstas na Seção 2 deste Edital;
 - V. as notas das médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática, conforme regras estabelecidas na seção referente à Análise do Histórico Escolar;
 - VI. outras informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, necessárias à execução do

Processo Seletivo.

- 5.5. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá indicar, no ato da inscrição, a modalidade de concorrência correspondente à sua condição, observados os requisitos previstos neste Edital.
- 5.6. A opção por modalidade de concorrência realizada no ato da inscrição não dispensa a comprovação posterior dos requisitos exigidos, nem a submissão aos procedimentos de análise documental, validação ou verificação previstos neste Edital.
- 5.7. Para comprovação das notas informadas no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em local próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, documento de identificação acompanhado de Histórico Escolar (frente e verso) ou Declaração Equivalente, conforme regras estabelecidas na seção referente à Análise do Histórico Escolar.
- 5.8. Os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, de forma legível e dentro do limite de tamanho indicado no sistema ou neste Edital.
- 5.9. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio correto das informações e documentos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.10. A UFPI/COPESE poderá excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, que deixar de anexar documento obrigatório, que apresentar documento ilegível ou que prestar informação falsa, inexata ou incompatível com a documentação apresentada.
- 5.11. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar a sua opção de vaga para as ações afirmativas, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 5.12. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição cadastrada no sistema, ou seja, aquela com data e horário mais recentes, sendo desconsideradas as demais.
- 5.13. A solicitação de inscrição não implica, por si só, a confirmação da participação do candidato no Processo Seletivo, devendo ser observadas as regras de pagamento da taxa de inscrição ou de concessão de isenção, conforme disposto nas seções próprias deste Edital.
- 5.14. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, problemas técnicos em computadores, falhas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato.
- 5.15. As inscrições realizadas fora do prazo, em desacordo com este Edital ou sem a observância dos procedimentos exigidos serão indeferidas.
- 5.16. O candidato terá sua inscrição cancelada, a qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, falsidade nas informações prestadas ou descumprimento das normas deste Edital.

6. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A participação neste Processo Seletivo está condicionada à confirmação da inscrição, que ocorrerá mediante o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da solicitação de isenção, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- 6.3. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será gerada a Guia de Recolhimento da União – GRU/Cobrança, que deverá ser paga até a data estabelecida no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 6.4. A GRU/Cobrança para pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerada exclusivamente na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br.
- 6.5. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado em agência bancária, correspondente bancário ou por meio eletrônico disponibilizado pela instituição financeira, observados o prazo de vencimento da GRU/Cobrança e o horário de compensação bancária.
- 6.6. Não será considerada válida, para fins de confirmação da inscrição, a GRU/Cobrança que, embora paga dentro do prazo, tenha sido emitida fora da página eletrônica da COPESE, esteja com código alterado ou não tenha seu pagamento confirmado pelo agente financeiro à base de dados da COPESE.
- 6.7. O comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não será aceito como comprovação de

pagamento da taxa de inscrição.

- 6.8. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição financeira, salvo no caso de candidato com solicitação de isenção deferida, conforme seção própria deste Edital.
- 6.9. O candidato deverá acompanhar, na página eletrônica da COPESE ou no ambiente de inscrição, a confirmação de sua inscrição, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.
- 6.10. Caso haja necessidade de comprovação do pagamento, a COPESE poderá solicitar ao candidato a apresentação do comprovante, cabendo ao candidato guardar o documento original até a conclusão do Processo Seletivo.
- 6.11. Uma vez paga, a taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento deste Processo Seletivo pela UFPI.
- 6.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outro curso/campus/sede, para outra modalidade de concorrência ou para outro processo seletivo.
- 6.13. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada por pagamento da taxa ou por deferimento da isenção não participará do Processo Seletivo.
- 6.14. O pagamento da taxa de inscrição não isenta o candidato da obrigação de cumprir os demais requisitos e procedimentos previstos neste Edital, inclusive quanto ao correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e ao envio da documentação exigida.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A isenção da taxa de inscrição é o procedimento pelo qual o candidato solicita a dispensa do pagamento da taxa prevista neste Edital, desde que comprove enquadramento em uma das hipóteses previstas nesta seção.
- 7.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
 - I. candidato que comprovar, cumulativamente, renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública, nos termos da Lei nº 12.799/2013;
 - II. candidato egresso de escola do campo, incluindo Centros Estaduais de Educação Profissional Rural – CEEPRU, Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiares Rurais – CFRs, Casas Família Agrícola – CFAs, escolas quilombolas ou escolas indígenas;
 - III. candidato que comprovar ser pessoa com deficiência, conforme documentação exigida neste Edital;
 - IV. candidato que comprovar ser doador de medula óssea, conforme documentação exigida neste Edital.
- 7.3. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 7.4. Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição e fornecer as informações solicitadas pelo sistema.
- 7.5. O candidato deverá anexar, em local próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, em arquivo PDF legível, a documentação comprobatória correspondente à hipótese de isenção indicada, observadas as exigências deste Edital.
- 7.6. O candidato que solicitar isenção com fundamento na condição de egresso de escola do campo deverá apresentar certificado, declaração ou documento equivalente, emitido pela instituição de ensino, que comprove a conclusão do Ensino Médio em escola do campo, escola quilombola, escola indígena ou instituição educacional equivalente no âmbito da Educação do Campo.
- 7.7. O candidato que solicitar isenção com fundamento na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar formulário ou requerimento próprio, quando exigido, acompanhado de laudo médico ou documento comprobatório equivalente, nos termos deste Edital.
- 7.8. O candidato que solicitar isenção com fundamento na condição de doador de medula óssea deverá apresentar documento emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove a doação de medula óssea e a respectiva data da doação.
- 7.9. A COPESE/UFPI poderá consultar bases de dados oficiais, inclusive o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando necessário, para verificação das informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 7.10. A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e de exigir, a qualquer

tempo, documentos complementares para comprovação da condição declarada pelo candidato.

- 7.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, até a data estabelecida no Cronograma de Execução.
- 7.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da solicitação de isenção na página eletrônica da COPESE.
- 7.13. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido terá sua inscrição confirmada, desde que tenha cumprido os demais requisitos e procedimentos previstos neste Edital.
- 7.14. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, exclusivamente pela página eletrônica da COPESE, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 7.15. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo dos pedidos de isenção, na forma e no prazo previstos no Cronograma de Execução.
- 7.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá gerar a GRU/Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não confirmação da inscrição.
- 7.17. A concessão da isenção não dispensa o candidato do cumprimento das demais normas do Processo Seletivo, inclusive quanto ao correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, ao envio da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos de participação.
- 7.18. Constatada, a qualquer tempo, a concessão indevida de isenção em razão de informação falsa, inexata ou documento irregular apresentado pelo candidato, este poderá ser eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

- 8.1. O atendimento especializado e o atendimento específico são procedimentos destinados a assegurar condições adequadas de participação no Processo Seletivo aos candidatos que, em razão de deficiência, TDAH, dislexia, obesidade, gestação, lactação ou uso de nome social, necessitem de providências específicas por parte da UFPI/COPESE.
- 8.2. Para fins deste Edital, considera-se atendimento especializado aquele solicitado por candidato com deficiência, TDAH ou dislexia, para realização da Prova de Redação em condições compatíveis com sua necessidade, observadas a documentação exigida, a análise de viabilidade e a razoabilidade do pedido.
- 8.3. Para fins deste Edital, considera-se atendimento específico aquele solicitado por candidato obeso, candidata gestante, candidata lactante ou candidato que deseje atendimento pelo nome social, conforme regras estabelecidas nesta seção.
- 8.4. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá informar sua condição no ato da inscrição e anexar, em local próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, laudo médico ou documento comprobatório equivalente, legível, que ateste a condição declarada, com as informações necessárias à análise do pedido.
- 8.5. O laudo médico deverá conter, quando aplicável, a identificação do candidato, a descrição da deficiência ou condição apresentada, o Código Internacional de Doenças – CID, a assinatura e identificação do profissional responsável, com número de registro no conselho competente.
- 8.6. O laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente e irreversível terá validade por tempo indeterminado, salvo se houver necessidade de atualização ou complementação documental para análise específica do atendimento solicitado.
- 8.7. O candidato com deficiência, TDAH ou dislexia que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Redação deverá solicitá-lo no período estabelecido no Cronograma de Execução, mediante justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na condição apresentada.
- 8.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da documentação apresentada, à viabilidade e à razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 8.9. O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar cadeira com mais espaço, mesa e cadeira separadas ou outra condição específica necessária à realização da Prova de Redação, no período estabelecido no Cronograma de Execução.
- 8.10. A candidata lactante terá assegurado o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova de Redação, mediante solicitação prévia à COPESE/UFPI, nos termos da Lei nº

13.872/2019.

- 8.11. A candidata lactante deverá informar, na solicitação, seus dados de identificação, o nome e a data de nascimento da criança, bem como os dados do acompanhante adulto que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.
- 8.12. Antes do início da Prova de Redação, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento da criança ou documento equivalente que comprove sua idade.
- 8.13. O acompanhante indicado pela candidata lactante deverá comparecer ao local de prova até o horário de fechamento dos portões, permanecer em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e pela guarda da criança.
- 8.14. Não será permitida a presença da criança ou do acompanhante na sala de realização da Prova de Redação.
- 8.15. A candidata lactante que não apresentar a documentação exigida, que não levar acompanhante adulto ou cuja criança tenha idade superior a 6 (seis) meses na data da prova não poderá ausentar-se da sala para amamentação.
- 8.16. Durante a amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal designada pela COPESE/UFPI.
- 8.17. A candidata lactante terá direito à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo utilizado compensado durante a realização da prova, em igual período, mediante registro em formulário próprio.
- 8.18. O candidato travesti, transexual ou transgênero que desejar ser atendido pelo nome social deverá solicitar esse atendimento na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, por meio de formulário próprio, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 8.19. Não serão aceitas solicitações de atendimento pelo nome social realizadas por meio diverso do previsto neste Edital, tais como via postal, telefone, fax, correio eletrônico ou redes sociais.
- 8.20. Os documentos relativos ao atendimento especializado ou específico deverão ser enviados na forma, no prazo e no formato estabelecidos neste Edital, no Cronograma de Execução e no sistema eletrônico de inscrição.
- 8.21. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, o envio de documentação incompleta ou ilegível, ou a não comprovação da condição declarada poderá implicar o indeferimento do atendimento especializado ou específico solicitado.
- 8.22. O deferimento do atendimento especializado ou específico não implica deferimento de inscrição, isenção, modalidade de concorrência ou matrícula, nem dispensa o candidato do cumprimento das demais normas deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
 - I. Etapa I: Análise das notas do Histórico Escolar, de caráter classificatório;
 - II. Etapa II: Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. A **Etapa I** consistirá na análise das notas das médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática cursadas no 3º ano do Ensino Médio, informadas pelo candidato no ato da inscrição e comprovadas mediante Histórico Escolar, Declaração Equivalente ou documento escolar aceito nos termos deste Edital.
- 9.3. As notas de Língua Portuguesa/Português e Matemática deverão ser informadas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, em escala de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais e sem arredondamento.
- 9.4. Quando o Histórico Escolar apresentar disciplinas equivalentes, subdivididas ou agrupadas, o candidato deverá observar as regras de equivalência previstas neste Edital e em seus anexos.
- 9.5. Para comprovação das notas informadas, o candidato deverá anexar, em local próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, documento de identificação acompanhado de Histórico Escolar (frente e verso) ou Declaração Equivalente, em arquivo PDF único, legível e dentro do limite de tamanho estabelecido no sistema.
- 9.6. O não envio da documentação comprobatória das notas, o envio de documento ilegível ou a apresentação de informações incompatíveis com o documento escolar poderá implicar o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, conforme o caso.
- 9.7. A pontuação da Etapa I corresponderá ao Escore Bruto do Candidato – EBC, obtido pela soma das notas de Língua Portuguesa/Português e Matemática informadas e comprovadas pelo candidato.

- 9.8. A pontuação da Etapa I será considerada para fins de composição da Nota Final do candidato, nos termos deste Edital, observada a soma das notas de Língua Portuguesa/Português e Matemática informadas e comprovadas pelo candidato.
- 9.9. O resultado da Etapa I será divulgado no ambiente de inscrição do candidato, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I.
- 9.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Etapa I, exclusivamente por meio da página eletrônica da COPESE, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 9.11. A **Etapa II** consistirá na realização de Prova de Redação presencial, em Língua Portuguesa, com duração de 2 (duas) horas, na data e no horário estabelecidos no Cronograma de Execução, sendo aplicada no município correspondente ao curso/campus/sede escolhido pelo candidato no ato da inscrição: Teresina, Floriano, Picos ou Bom Jesus.
- 9.12. Todos os candidatos com inscrição confirmada estarão convocados para a Prova de Redação, sem limitação ao número de vagas ofertadas para cada curso/campus/sede, observadas as demais regras de participação, acesso ao local de prova, identificação e eliminação previstas neste Edital.
- 9.13. A participação na Prova de Redação não afasta a necessidade de posterior comprovação da regularidade da inscrição, das notas informadas, dos requisitos de participação e da modalidade de concorrência indicada pelo candidato, quando aplicável.
- 9.14. A Prova de Redação deverá ser escrita com caneta esferográfica de tinta preta, em texto dissertativo-argumentativo, em prosa, contendo no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.
- 9.15. As informações sobre o estabelecimento, endereço e sala de realização da Prova de Redação serão disponibilizadas no ambiente de inscrição do candidato, na página eletrônica da COPESE, observado o município correspondente ao curso/campus/sede escolhido pelo candidato: Teresina, Floriano, Picos ou Bom Jesus.
- 9.16. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Redação com antecedência, munido de documento oficial físico de identificação com foto e do cartão de inscrição, observadas as regras de acesso, identificação e fechamento dos portões previstas neste Edital.
- 9.17. Não será permitido o ingresso do candidato na sala de prova portando aparelhos eletrônicos, equipamentos de comunicação, materiais de consulta ou quaisquer objetos proibidos pelas normas deste Edital.
- 9.18. Iniciada a Prova de Redação, não será permitida a entrada de candidato na sala, sendo vedada a saída definitiva antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido neste Edital.
- 9.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após autorização da fiscalização.
- 9.20. A Redação valerá 100 (cem) pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:
- I. escrita formal da Língua Portuguesa;
 - II. adequação ao tema, ao gênero textual e ao tipo textual solicitado;
 - III. coerência textual;
 - IV. coesão textual;
 - V. apresentação de sugestão ou solução para o problema abordado, respeitados os direitos humanos e o meio ambiente.
- 9.21. Cada critério de avaliação da Redação terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da língua portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	20

2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	20
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	20
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	20
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	20
TOTAL		100

9.22. Será atribuída nota zero à Redação que:

- I. fugir totalmente ao tema proposto;
- II. não atender ao gênero ou tipo textual solicitado;
- III. apresentar parte desconectada do tema;
- IV. desrespeitar os direitos humanos ou o meio ambiente;
- V. estiver ilegível;
- VI. for escrita a lápis ou com caneta de cor diversa da preta;
- VII. for redigida em forma de verso;
- VIII. tiver menos de 20 (vinte) linhas;
- IX. contiver identificação indevida do candidato ou qualquer marca que possibilite sua identificação fora do local apropriado.

9.23. A Redação será corrigida por dois avaliadores, de forma independente, e a nota final corresponderá à média aritmética simples das duas pontuações atribuídas, quando a diferença entre elas for igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

9.24. Quando a diferença entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 25 (vinte e cinco) pontos, a Redação será submetida a terceiro avaliador, e a nota final corresponderá à média aritmética das duas maiores pontuações obtidas.

9.25. Se um dos avaliadores atribuir nota zero à Redação e o outro atribuir nota diferente de zero, a Redação será submetida a terceiro avaliador. Caso o terceiro avaliador também atribua nota zero, a nota final será zero; caso contrário, a nota final corresponderá à média aritmética das duas pontuações não nulas.

- 9.26. O candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.27. O candidato que, no ato da inscrição, tiver se identificado como pessoa com deficiência auditiva e tiver solicitado correção diferenciada, terá sua Redação avaliada conforme critérios específicos, segundo o quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da língua portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	10
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	30
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	25
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	10
5. Sugestão/ solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	25
TOTAL		100

- 9.28. O não comparecimento à Prova de Redação, o descumprimento das regras de aplicação ou a prática de

conduta vedada durante a realização da prova implicará na eliminação do candidato.

10. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1. A Nota Final do candidato será calculada pela soma do Escore Bruto do Candidato – EBC, multiplicado por 10 (dez), com a nota obtida na Prova de Redação, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (EBC \times 10) + NR$$

em que:

- I. NF corresponde à Nota Final;
 - II. EBC corresponde ao Escore Bruto do Candidato, obtido pela soma das notas de Língua Portuguesa/Português e Matemática, conforme regras estabelecidas neste Edital;
 - III. NR corresponde à nota obtida na Prova de Redação.
- 10.2. Somente será classificado o candidato que tiver inscrição confirmada, cumprir os requisitos de participação, participar das etapas previstas neste Edital e não incorrer em nenhuma hipótese de eliminação.
- 10.3. O candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação será eliminado do Processo Seletivo e não integrará a classificação final.
- 10.4. A classificação final será realizada por curso/campus/sede, observada a opção feita pelo candidato no ato da inscrição, não havendo concorrência entre candidatos inscritos para cursos/campi/sedes distintos.
- 10.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observadas as vagas ofertadas, as modalidades de concorrência, a distribuição de vagas constante do Anexo II e as regras de preenchimento previstas neste Edital.
- 10.6. Para fins de preenchimento das vagas, será observada inicialmente a classificação geral dos candidatos, independentemente da modalidade de concorrência escolhida, nos termos da legislação aplicável e da sistemática de ocupação de vagas prevista neste Edital.
- 10.7. O candidato optante pelas ações afirmativas que alcançar Nota Final suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência será classificado nessa modalidade, sem prejuízo da ocupação das vagas reservadas pelos demais candidatos que atendam aos requisitos legais.
- 10.8. O candidato optante pelas ações afirmativas que não for classificado na ampla concorrência concorrerá às vagas reservadas correspondentes à modalidade indicada no ato da inscrição, observadas a ordem de classificação, a documentação exigida e os procedimentos de validação previstos neste Edital.
- 10.9. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas ofertadas poderão compor lista de classificáveis, observada a ordem decrescente da Nota Final, o curso/campus/sede escolhido e a modalidade de concorrência, para eventual convocação posterior, conforme necessidade institucional e regras deste Edital.
- 10.10. Em caso de empate na Nota Final, dentro do mesmo curso/campus/sede e da mesma modalidade de concorrência, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I. maior nota obtida na Prova de Redação;
 - II. maior nota em Língua Portuguesa/Português;
 - III. maior nota em Matemática;
 - IV. maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - V. persistindo o empate entre candidatos com a mesma data de nascimento, será considerada a hora de nascimento mais antiga.
- 10.11. A classificação do candidato não assegura, por si só, o direito à matrícula, ficando o ingresso condicionado à convocação, à apresentação da documentação exigida, à comprovação dos requisitos de participação, à validação da modalidade de concorrência, quando aplicável, e ao cumprimento das demais normas deste Edital e dos editais de matrícula.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1. Os resultados, comunicados, convocações, retificações e demais atos oficiais relativos a este Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 11.2. Poderão ser divulgados, conforme a organização do Processo Seletivo:
- I. resultado preliminar da Etapa I – Análise das notas do Histórico Escolar;
 - II. resultado definitivo da Etapa I, após análise dos recursos;
 - III. resultado preliminar da Prova de Redação;

- IV. resultado definitivo da Prova de Redação, após análise dos recursos, quando houver;
 - V. classificação final preliminar;
 - VI. classificação final definitiva;
 - VII. demais resultados, convocações ou comunicados necessários à execução deste Edital.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da COPESE e no ambiente de inscrição, a divulgação dos resultados, dos prazos de recurso, das convocações, das retificações e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo.
 - 11.4. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados preliminares divulgados pela COPESE, quando previsto no Cronograma de Execução deste Edital.
 - 11.5. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, por meio de formulário próprio, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
 - 11.6. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, com exposição objetiva das razões do pedido, indicação clara do resultado ou ato contestado e apresentação das informações necessárias à análise pela COPESE.
 - 11.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido neste Edital, sem fundamentação, em desacordo com as orientações do sistema ou contra resultado definitivo.
 - 11.8. A interposição de recurso não assegura ao candidato a alteração do resultado, ficando a decisão condicionada à análise técnica da COPESE ou da banca/comissão competente, conforme o caso.
 - 11.9. Após a análise dos recursos, a COPESE divulgará o resultado definitivo correspondente, conforme prazo previsto no Cronograma de Execução.
 - 11.10. O resultado definitivo da classificação final será encaminhado à Reitoria da UFPI para homologação e divulgação oficial, observadas as normas internas da Universidade.
 - 11.11. As listagens de candidatos classificados e classificáveis poderão ser disponibilizadas na página eletrônica da COPESE pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de outros meios oficiais de divulgação adotados pela UFPI.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá em duas etapas:
 - a) Etapa I – Matrícula Institucional;
 - b) Etapa II – Matrícula Curricular.
- 12.2. A **matrícula será realizada exclusivamente de forma on-line**, tanto na Etapa I, referente à Matrícula Institucional, quanto na Etapa II, referente à Matrícula Curricular.
- 12.3. É obrigatório o acesso do(a) candidato(a) ao Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, para a efetivação da **Matrícula Institucional**, bem como o cadastro e o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), no endereço <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, para a efetivação da Matrícula Curricular, nos períodos definidos nos Cronogramas e no Calendário Acadêmico, respectivamente.
- 12.4. Caso a submissão de documentos e/ou a matrícula seja realizada por representante legal, será exigida procuração para candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do(a) procurador(a) com o(a) candidato(a).
- 12.5. A representação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/2017, e da Lei nº 13.726/2018.
- 12.6. A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na Matrícula Institucional ou na Matrícula Curricular, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

13. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 13.1. A matrícula institucional, correspondente à Etapa I da matrícula, consiste na submissão e na avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) na chamada regular e nas listas de espera.
- 13.2. Todos os documentos submetidos deverão ser digitalizados a partir do documento **ORIGINAL**.

- 13.3. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para a realização da Matrícula Institucional deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, e submeter a documentação correspondente ao tipo de vaga para a qual concorreu, indicada no **ANEXO IV**, sendo que o **ANEXO IV-A** corresponde aos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) e os **Anexos IV-B a IV-I** correspondem aos(as) candidatos(as) das Ações Afirmativas (cotas).
- 13.4. O Sistema de Matrícula, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não possui versão móvel; portanto, **não se recomenda o acesso por meio de telefones celulares, smartphones ou tablets**. Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de computador de mesa (*desktop*) ou computador portátil (*notebook*).
- 13.5. A matrícula institucional do(a) candidato(a) está condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (reserva de vagas); nº 21/2012; nº 19/2014; nº 9/2017; nº 2.027/2023; nos Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/2017; nas Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016; nº 14.723/2023 e suas alterações; neste Edital; nos editais específicos de convocação; e, quando couber, nas normas e orientações complementares às estabelecidas neste Edital.
- 13.6. Os(as) candidatos(as) que não submeterem a Documentação Básica indicada no **ANEXOS IV-A a IV-I** deste Edital, no prazo definido para a submissão de documentos, tanto na Ampla Concorrência quanto nas Ações Afirmativas (cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, serão desclassificados(as) e perderão o direito à vaga.
- 13.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), a UFPI poderá:
- realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a);
 - realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e
 - solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 13.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a), seja no ato da inscrição, seja no ato da matrícula institucional, ainda que a irregularidade seja verificada em momento posterior, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, haverá o cancelamento da matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 14.1. A matrícula curricular, correspondente à Etapa II da matrícula, é o procedimento pelo qual o candidato que teve a matrícula institucional deferida realiza sua vinculação aos componentes curriculares previstos no respectivo curso.
- 14.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo(a) discente, de forma on-line, por meio do Portal Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br>), nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI ou em ato específico divulgado pela Universidade.
- 14.3. Para realizar a matrícula curricular, o(a) discente deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro por meio do endereço eletrônico <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, selecionando a opção Aluno > Cadastre-se.
- 14.4. Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no SIGAA/UFPI, não será necessário realizar novo cadastro, podendo acessar o sistema utilizando o login e a senha já existentes de vínculos acadêmicos anteriores.
- 14.5. As instruções para a realização da matrícula curricular na UFPI poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.
- 14.6. O candidato que tiver a matrícula institucional deferida e não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido será considerado desistente, conforme normas acadêmicas da UFPI.
- 14.7. O(a) candidato(a) classificado(a) que efetivar a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 15.1. Os procedimentos para a submissão de documentos para a matrícula institucional deverão ser realizados no Sistema de Matrícula da UFPI, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, conforme o

tipo de vaga para o qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), observando-se o disposto no art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

- 15.1.1. A UFPI publicará **editais específicos para a convocação** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Chamada Regular e nas Listas de Espera. Esses editais conterão os **prazos e os procedimentos** para a comprovação do atendimento aos requisitos das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como os prazos e os procedimentos para a matrícula institucional e a interposição de recursos.
- 15.1.2. Os editais de convocação da **Chamada Regular** e das **Listas de Espera** da UFPI, contendo cronogramas e procedimentos de matrícula, serão divulgados na página eletrônica da UFPI.
- 15.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga de **Ampla Concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica, conforme **ANEXO IV-A**, para fins de avaliação da matrícula institucional, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>.
- 15.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga reservada às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)** deverá submeter a documentação específica correspondente à modalidade de cota para a qual foi convocado(a), para análise nos respectivos ambientes de cotas, conforme os itens 15.5, 15.7, 15.9, 15.10 e/ou 15.11 deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, bem como a Documentação Básica, conforme **Anexos IV-B a IV-I**, para fins de avaliação da matrícula institucional, no mesmo endereço eletrônico.
 - 15.3.1. O resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) selecionado(a) para vagas reservadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) será registrado no Sistema de Matrícula da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) pela Comissão designada para cada tipo de cota.
 - 15.3.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, nos prazos estabelecidos nos editais específicos de convocação, o resultado da avaliação realizada pela Comissão, a fim de que possa, se necessário, interpor recurso, nos termos deste Edital.
 - 15.3.3. O indeferimento da documentação apresentada pelo candidato deverá ser devidamente motivado pela comissão responsável, com indicação objetiva do requisito não atendido, assegurada a possibilidade de interposição de recurso administrativo, nos termos deste Edital e dos editais específicos de convocação.
- 15.4. As vagas reservadas para egressos(as) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público somente poderão ser ocupadas pelo(a) candidato(a) que:
 - 15.4.1. Comprovar ter **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público brasileiro, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Para tanto, **o(a) candidato(a) deverá apresentar o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio e o respectivo histórico escolar**; ou
 - 15.4.2. Ter obtido o certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, observado o seguinte:
 - 15.4.2.1. o certificado de conclusão com base no resultado do Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458/2020, inclusive quanto à **obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, conforme o disposto no art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 15.5. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas na Lei nº 12.711/2012, e na Lei nº 14.723/2023, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) e preencher o **Questionário Cota para Baixa Renda** e anexar a documentação comprobatória da renda, conforme disposto no **Anexo III** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação.

- 15.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)** os(as) candidatos(as) que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a esse limite.
- 15.5.2. A **renda familiar bruta mensal per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), considerando-se, no mínimo, os três meses anteriores à data de convocação do(a) candidato(a), na Chamada Regular ou na Lista de Espera, para a matrícula institucional;
 - II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, sendo computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - III. divide-se o valor apurado pelo número total de pessoas da família do(a) candidato(a);
 - IV. o resultado da razão entre o valor apurado e o número de pessoas da família do(a) candidato(a) deverá ser menor ou igual a 1 (um) salário mínimo.
- 15.5.3. Caso o(a) candidato(a) e/ou os membros do grupo familiar possuam mais de uma fonte de renda, formal ou informal, deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades.
- 15.5.4. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como neste Edital e nos editais específicos de convocação.
- 15.6. A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações.
- 15.6.1. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de renda dos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- 15.7. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 e PCD 2)**, nos termos da Lei nº 13.409/2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
- 15.7.1. **Anexo V – Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência**, composto por duas páginas, devidamente preenchidas e assinadas por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e
- 15.7.2. **exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.
- 15.8. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações.
- 15.8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.
- 15.8.2. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

- 15.8.3. Não serão consideradas, por si sós, como deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, as deformidades exclusivamente estéticas, os transtornos específicos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), bem como outras condições que não se caracterizem como deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 15.8.4. Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711/2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas **PCD 1 ou PCD 2** os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 15.8.5. A análise da documentação apresentada pelo candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizada por Comissão específica, que poderá considerar laudos, exames, relatórios, documentos complementares e, quando necessário, diligências ou avaliação complementar.
- 15.8.6. A decisão que indeferir a condição de pessoa com deficiência deverá ser motivada, com indicação objetiva dos fundamentos da conclusão, assegurado o direito ao recurso administrativo.
- 15.9. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as))** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
- 15.9.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
- 15.9.2. **ANEXO VII-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;
- 15.9.3. **Dois fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 MB, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas (Figuras 1 e 2):
- uma fotografia frontal e uma de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;
 - boa iluminação;
 - fundo branco;
 - ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - ausência de filtros de edição;
 - boa resolução; e
 - preferencialmente com dimensões de 5 cm x 7 cm, ou superiores.
- 15.9.4. **Um vídeo individual recente**, com tamanho máximo de 20 MB, no formato MP4, contendo, de forma resumida, a autodeclaração do(a) candidato(a). No vídeo, conforme ilustrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel no formato A4 (29,7 cm x 21,0 cm), em orientação paisagem, contendo as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a)”**, **“número do CPF”** e a frase **“me autodeclaro preto(a) ou pardo(a)”**, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração, observadas as seguintes características:
- boa iluminação;
 - fundo branco;
 - ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - ausência de filtros de edição;
 - boa resolução; e
 - som audível.

Figura 3 - Modelo de autodeclaração para o vídeo.



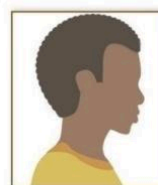
Fonte: Escola Virtual do Governo.

- 15.9.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que, em razão de deficiência, estiver impossibilitado(a) de realizar sua autodeclaração poderá ser auxiliado(a) por terceiro durante a gravação do vídeo.
- 15.9.6. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva poderá realizar sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 15.10. O(a) candidato(a) convocado(a) para as vagas destinadas às pessoas **autodeclaradas indígenas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
- 15.10.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
- 15.10.2. **ANEXO VII-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;
- 15.10.3. **Pelo menos um dos documentos listados** a seguir, para fins do procedimento de confirmação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
- I. Declaração de Pertencimento Étnico, conforme **ANEXO VII-B**, devidamente preenchida e assinada por três lideranças indígenas da etnia do(a) candidato(a); ou
 - II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
 - III. histórico escolar emitido por escola indígena.
- 15.11. O(a) candidato(a) convocado(a) para as vagas destinadas às **pessoas autodeclaradas quilombolas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
- 15.11.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
- 15.11.2. **ANEXO VII-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

Figura 1 - Modelo de foto frontal.



Figura 2 - Modelo de foto de perfil.



Fonte: Ministério da Educação/Ebserh.

- 15.11.3. **ANEXO VII-B** – Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente preenchida e assinada.

16. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 16.1. Considera-se procedimento de confirmação a verificação da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, a ser realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 16.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada pela Reitora da UFPI, observando os critérios de diversidade.
- 16.3. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas que integrem as listas de convocados(as) para matrícula neste Processo Seletivo, bem como termo de confidencialidade relativo às informações dos(as) candidatos(as) às quais tiverem acesso durante o procedimento de confirmação.
- 16.4. Obrigatoriamente, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola será submetido(a) ao procedimento de confirmação, a ser realizado por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por três membros.
- 16.5. O procedimento de confirmação ocorrerá no Sistema de Matrícula, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, por meio da submissão da documentação no **Questionário para Etnia**

e Raça (Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas).

- 16.6. O(a) candidato(a) que não submeter a documentação exigida ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 15.9, 15.10 e 15.11 deste Edital será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga.
- 16.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de confirmação.
- 16.8. O procedimento de confirmação será realizado após a submissão, pelo(a) candidato(a), da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, bem como da documentação prevista nos itens 15.9, 15.10 e 15.11 deste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma dos editais específicos de convocação.
- 16.9. Em caso de dúvida quanto à veracidade dos documentos, das fotografias ou do vídeo submetidos, a UFPI poderá solicitar a realização de perícia. Comprovada qualquer adulteração, a avaliação do(a) candidato(a) será indeferida, com a consequente perda do direito à vaga.
- 16.10. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas(os) negras(os) (pretos(as) ou pardos(as))**, a Comissão considerará exclusivamente seguintes elementos:
- 16.10.1. a **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme o **ANEXO VII-A**;
- 16.10.2. o **critério fenotípico visível do(a) candidato(a)**, compreendendo cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios, para aferição da condição declarada, conforme o item 15.9 deste Edital, sendo vedada a utilização de quaisquer outros critérios, inclusive os de ancestralidade;
- 16.10.3. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 15.9 deste Edital, inclusive imagens e certidões relativas a procedimentos de confirmação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 16.11. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas indígenas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
- autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme **ANEXO VII-A**;
 - declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **ANEXO VII-B**; e/ou
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); e/ou
 - carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
 - histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou
 - memorial de educação indígena, consistente na descrição dos percursos educativos indígenas, com indicação do nível de apropriação da língua indígena.
- 16.12. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas quilombolas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
- autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme **ANEXO VII-A**;
 - declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **ANEXO VII-B**.
- 16.13. O(a) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração **indeferida** por decisão da maioria dos membros da banca examinadora, pelos seguintes motivos:
- não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatórios para a homologação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as);
 - ausência de autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola;
 - não submissão da documentação exigida;
 - não atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 16.10, 16.11 ou 16.12 deste Edital;
 - impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do(a) candidato(a) com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas.
- 16.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o objetivo de usufruir das vagas destinadas às pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas estará sujeito(a) à perda da vaga, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

- 16.15. As deliberações da Comissão de confirmação à autodeclaração e verificação documental terão validade exclusiva para o certame para o qual foi designada, não produzindo efeitos para outras finalidades.
- 16.16. Na avaliação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a Comissão considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, verificados a partir das fotografias, do vídeo e dos demais elementos admitidos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios de ancestralidade, ascendência ou documentos relativos a familiares.
- 16.17. Para candidatos indígenas e quilombolas, a validação observará a autodeclaração e a documentação de pertencimento étnico-comunitário exigida neste Edital, podendo a Comissão realizar diligências ou solicitar esclarecimentos complementares, quando necessário.

17. DA LISTA DE ESPERA

- 17.1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular serão preenchidas mediante a utilização da Lista de Espera, em sucessivas convocações, por meio de editais específicos divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br>).
 - 17.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as), referente à chamada regular e à participação na Lista de Espera, será divulgado nos editais específicos de convocação.
- 17.2. Será considerado como limite para o preenchimento das vagas:
 - a) o prazo máximo correspondente à última etapa de matrícula curricular, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente; e
 - b) a quantidade de vagas disponibilizadas.
- 17.3. A UFPI não se obriga a realizar convocações dos(as) candidatos(as) que optarem pela participação na Lista de Espera após as datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 17.4. Para constar na Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma divulgado nos editais específicos para a convocação. A manifestação de interesse assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga, ficando sua convocação para matrícula institucional condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 17.5. As convocações da Lista de Espera serão divulgadas por meio de editais específicos publicados nas páginas eletrônicas da UFPI, após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na Lista de Espera.

18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Edital, inclusive inscrição, identificação do candidato, conferência de notas junto ao INEP/MEC, classificação, convocação, matrícula, validação de ações afirmativas, análise documental, recursos administrativos, auditoria e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 18.2. Poderão ser tratados dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis, incluindo dados de identificação, contato, escolaridade, renda, deficiência, raça/cor, etnia, imagens, vídeos, laudos e demais documentos apresentados pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 18.3. O acesso aos dados pessoais será restrito às unidades administrativas, comissões, bancas e agentes públicos responsáveis pela execução do Processo Seletivo, observados os deveres de sigilo, segurança da informação e finalidade pública.
- 18.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com o INEP/MEC, órgãos de controle, auditoria, fiscalização, autoridades administrativas ou judiciais e demais entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 18.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais, administrativas e de controle aplicáveis à UFPI.
- 18.6. A inscrição do candidato implica ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei nº 13.709/2018.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, revogadas as disposições em contrário.

- 19.2. A versão digital deste Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, convocações, resultados e demais atos relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br.
- 19.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação expressa das normas, condições, prazos, procedimentos e exigências estabelecidos neste Edital, em seus anexos, no Cronograma de Execução e em eventuais retificações ou atos complementares.
- 19.4. A UFPI/COPESE poderá divulgar normas complementares, orientações, comunicados, avisos ou retificações necessários à execução deste Processo Seletivo, por meio da página eletrônica da COPESE.
- 19.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento de prazos, resultados, convocações, retificações, comunicados ou demais atos divulgados na página eletrônica da COPESE ou nos canais oficiais da UFPI.
- 19.6. O candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, se:
 - I. utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para obter vantagem para si ou para terceiros;
 - II. prestar informação falsa, inexata, incompleta ou incompatível com a documentação apresentada;
 - III. apresentar documento falso, adulterado, ilegível ou emitido de forma irregular;
 - IV. descumprir as normas deste Edital, de seus anexos ou de atos complementares;
 - V. atentar contra a disciplina, a segurança, a lisura ou a boa ordem dos trabalhos;
 - VI. praticar conduta incompatível com a realização do Processo Seletivo;
 - VII. deixar de cumprir requisito, prazo, procedimento ou convocação previstos neste Edital.
- VIII. A constatação de irregularidade, falsidade, omissão ou incompatibilidade nas informações ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado final ou após a matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 19.7. A UFPI/COPESE poderá corrigir, de ofício, erro material identificado neste Edital, em seus anexos, em resultados, listas, comunicados ou demais publicações, mediante divulgação de retificação ou ato próprio.
- 19.8. Os prazos, horários e procedimentos previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília, salvo disposição expressa em contrário.
- 19.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria da UFPI, juntamente com a PREG e a COPESE, observada a legislação vigente e as normas internas da Universidade.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos, o Cronograma de Execução, as retificações e os atos complementares publicados pela UFPI/COPESE.

Teresina (PI), 22 de junho de 2026.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora da UFPI

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	ATIVIDADE	PERÍODO (ano 2026)	LOCAL
01	Lançamento do Edital	23/06/2026	copese.ufpi.br
02	Prazo para recurso contra dispositivos deste Edital, via formulário na página do seletivo no endereço eletrônico da COPESE	Até 25/06/2026	
03	Resultado do recurso contra dispositivos deste Edital	26/06/2026	
04	Período de Inscrições no Processo Seletivo	Das 12h do dia 26/06/2026 às 23h59 do dia 16/07/2026	
05	Envio (upload) do formulário de solicitação de atendimento especializado pelos candidatos com deficiência, TDAH ou dislexia		
06	Solicitação de atendimento específico pelo NOME SOCIAL		
07	Solicitação de atendimento específico (obeso, gestante ou lactante)		
08	Solicitação da isenção da taxa de inscrição	De 26/06/2026 a 03/07/2026	
09	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/07/2026	
10	Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	Até 10/07/2026	
11	Resultado dos recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	Até 14/07/2026	
12	Pagamento da GRU/Cobrança	Até 17/07/2026	Agências bancárias e seus correspondentes
13	Disponibilização do cartão de inscrição	A partir de 21/07/2026	copese.ufpi.br
14	Divulgação do local de realização da Prova de Redação		
15	Realização da Prova de Redação	26/07/2026	Locais de aplicação
16	Resultado preliminar da análise do histórico	27/07/2026	copese.ufpi.br
17	Recurso contra o resultado preliminar da análise do histórico	Até 28/07/2026	copese.ufpi.br
18	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar análise do histórico	Até 31/07/2026	
19	Resultado da Prova de Redação	03/08/2026	

20	Recurso contra o resultado da Prova de Redação	Até 04/08/2026 até 12h.	
21	Resultado dos recursos contra o resultado da Prova de Redação	Até 04/08/2026	
22	Divulgação do resultado final	Até 04/08/2026	
23	Matrícula institucional dos aprovados	De 04/08/2026 a 07/08/2026	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg
24	Matrícula curricular dos aprovados	10/08/2026	Portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)
25	Previsão de início do período letivo 2026.2 - Picos e Bom Jesus	11/08/2026	-
26	Previsão de início do período letivo 2026.2 - Teresina e Floriano	Janeiro/2027	-

Observação: Os prazos relativos à Matrícula Institucional, à validação das ações afirmativas, à interposição de recursos contra indeferimentos de matrícula e à Matrícula Curricular observarão, além deste Cronograma, os editais específicos de convocação e o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.

ANEXO II - A
 QUADRO DE VAGAS

CURSOS E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADOS – 140 VAGAS											
CURSO/MODALIDADE	LOCAL	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
			PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Campus Ministro Petrônio Portella (TERESINA)	23	10	1	2	1	10	0	2	1	50
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Campus Amílcar Ferreira Sobral (FLORIANO)	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Campus Professora Cinobelina Elvas (BOM JESUS)	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (PICOS)	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
TOTAL											140

LEGENDAS:

*AC: Ampla Concorrência.

**Ações Afirmativas: (PPI 1 ou LB_PPI, Q 1 ou LB_Q, PCD 1 ou LB_PCD, EP 1 ou LB_EP, PPI 2 ou LI_PPI, Q 2 ou LI_Q, PCD 2 ou LI_PCD e EP 2 ou LI_EP).

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI-1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI-2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II - B
ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na chamada regular, as vagas não ocupadas deverão ser destinadas de acordo com a seguinte ordem: (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025)

ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)

Vaga remanescente	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-1 ou LB_Q	PPI-1 ou LB_PPI	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-1 ou LB_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
EP-1 ou LB_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PPI-2 ou LI_PPI	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-2 ou LI_Q	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-2 ou LI_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	EP-2 ou LI_EP
EP-2 ou LI_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

- PPI-1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- Q-1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- PCD-1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- EP-1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

- PPI-2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- Q-2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- PCD-2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- EP-2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Após aplicação da ordem disposta no item 1, caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025)

ANEXO III**Documentação para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita Igual ou Inferior a 1 (um) Salário Mínimo**

Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;

O(a) candidato(a) deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, acessar o Questionário Cota para Baixa Renda para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;

Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;

A inscrição do(a) candidato(a) no SISU/UFPI implicará na concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, bem como neste edital e nos editais específicos de convocação.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo X) e o comprovante do último saque do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem prints do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

OBSERVAÇÃO 4: O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no Questionário Cota para Baixa Renda. O avaliador poderá INDEFERIR a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) não sejam suficientes para comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. O(a) candidato(a) poderá enviar recurso no prazo estabelecido para este fim e complementar as informações solicitadas pelo(a) avaliador(a).

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o(a) candidato(a) que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos;
- CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o(a) candidato(a)) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do(a) candidato(a);
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (ANEXO VIII, deste Edital);
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme ANEXO IX, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme ANEXO IX, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (ANEXO X, deste Edital);
- Declaração atualizada (Anexo X, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;

- Documento de concessão do Seguro-Desemprego, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;
- Carteira de Trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do(a) candidato(a), obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme ANEXO XIII, deste Edital;
- Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;
- Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

Contracheques dos últimos três meses; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU, Carnê do INSS com recolhimento em dia; OU, Declaração de renda atualizada do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a), constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data da contratação, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XII deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):

Extrato mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.

PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU, Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU, Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XII Edital UFPI), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU, Declaração de renda por imóvel alugado (conforme ANEXO XV deste Edital), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega), referentes ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU, Para Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) 2024 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada.

PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU, Declaração atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme ANEXO XIV deste Edital), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.

ANEXO IV - A DOCUMENTAÇÃO**Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência****Ampla Concorrência****DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(as) verificar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatas(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).
- Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte no exterior.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe.

ANEXO IV - B
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas

Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - C
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública

Quilombola

Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - D
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública Baixa Renda

Pessoa com Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação, coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com deficiência, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - E
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública

Baixa renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - F
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas

Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) E INDÍGENAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - G DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública

Quilombolas

Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatas(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - H
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública**Pessoa com Deficiência Independente de renda****DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - I
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras,

mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO V**LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS - PCD 1 e PCD 2)****IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - DUAS PÁGINAS****NOME:****CPF:****DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/____**CID:**

Atesto, para a finalidade de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, para ingresso na UFPI, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.409/2016, Lei nº 15.176/2025, CONJUR MTE nº 444/2011 e Lei nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do(a) avaliado(a) e anexe o respectivo documento comprobatório:

() I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:).

Outras (especificar):.

Obs.: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Ortopedista, Neurologista)

() II - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

Comunicação;

Cuidado pessoal;

Habilidades sociais;

Utilização de recursos da comunidade;

Saúde e segurança;

Habilidades acadêmicas;

Lazer;

Trabalho. Idade de Início:

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)

() III - Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Otorrinolaringologista) ANEXAR AUDIOGRAMA

() IV - Deficiência Visual:

() Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.

() Visão Monocular - acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

() V - Fibromialgia - (Lei nº 15.176/2025). A pessoa com Fibromialgia pode ser considerada pessoa com deficiência desde que apresente avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo a

análise de impedimentos nas funções corporais e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação para desempenho de atividades, bem como a restrição de participação.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (Reumatologista)

() VI - Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)

() VII - Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

Eu, _____, médico(a) especialista em, CRM e RQE, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí. Estou ciente que quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação da vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, dato, carimbo e assino.

Data: / / Assinatura/Carimbo/CRM/RQE:

OBS: O preenchimento de todas as informações é obrigatório

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA - HISTÓRICO E EVOLUÇÃO CLÍNICA

PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA (quando for o caso)

ÁREA(S) OU FUNÇÃO AFETADA(S) (quando for o caso)

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS OU CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde)

Apresentar juntamente com este LAUDO, OBRIGATORIAMENTE, exames para comprovação da deficiência.

Deficiência auditiva: exame de audiometria.

Deficiência visual: exame oftalmológico.

Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo ou relatório contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional.

Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

Fibromialgia - apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar descrevendo de forma detalhada os impedimentos e as limitações em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO COM REGISTRO DO CRM E RQE

ANEXO VI-A**AUTODECLARAÇÃO - ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas - Ações Afirmativas ou Cotas)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo de 2026, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que dispõe: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

- Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escola pública do território nacional, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não tendo frequentado nenhuma parte do Ensino Médio em escola particular ou em instituição não admitida pela Lei nº 12.711/2012 e normas correlatas.
- Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, não tendo frequentado nenhuma parte do Ensino Médio em escola particular ou em instituição não admitida pela Lei nº 12.711/2012 e normas correlatas.
- Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Declaro, ainda, reafirmando a veracidade das informações acima, que não cursei qualquer ano do Ensino Médio em escola particular e que estou plenamente ciente de que, na hipótese de declaração ou documentação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo e, caso já tenha sido matriculado(a), a Universidade Federal do Piauí procederá à anulação da matrícula, após a realização de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI-B**DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e convocados(as) na Ampla Concorrência (AC) ou nas Ações Afirmativas (AF, Cotas), que ainda não possuem o Diploma e o Histórico Escolar do Ensino Médio)

Declaramos que _____, CPF nº _____, nascido/a dia ____/____/____, filho/a de _____ e _____ de _____ (filiação),

CONCLUIU O ENSINO MÉDIO, nesta Instituição de Ensino, no ano letivo de _____, estando apto/a a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Médio conforme abaixo:

Ensino Médio	Ano de conclusão	Nome completo da(s) Instituição(ões) de Ensino
1º ano		
2º ano		
3º ano		

Informamos que o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está/ão em fase de expedição e será/ão entregue/s oportunamente ao estudante.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento de ensino Nome da Instituição de Ensino

Código INEP:

Dependência administrativa: () Pública ou () Privada

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Carimbo da Instituição (se houver):

ANEXO VII - A**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas PPI-1/LB_PPI, PPI-2/LI_PPI, Q-1/LB_Q ou Q-2/LI_Q, conforme o caso.

Eu, _____, documento de identificação civil nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao curso, no campus declaro-me:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena*: Etnia:

(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

- Quilombola*:

(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

*Candidatos(as) indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 15.10 e 15.11 deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato(a) menor de 18 anos)

ANEXO VII - B**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas PPI-1/LB_PPI, PPI-2/LI_PPI, Q-1/LB_Q ou Q-2/LI_Q, conforme o caso.

Nós _____, lideranças da Comunidade () Indígena Etnia ou () Quilombola denominada, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) liderança

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____, CPF nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante Assinatura do(a) responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na endereço _____, CEP _____ e, (cônjuge) _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

União Estável ou

Separação de União Estável, desde //, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos nº 1723 e seguintes, do Código Civil.

Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, residente no endereço _____, CEP
_____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de ____ de ____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido(a) em: _____/_____/_____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e residente no endereço, CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIV**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, residente no endereço _____,
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e
que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE ESCOLA DO CAMPO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaramos para fins de solicitação de isenção da TAXA DE INSCRIÇÃO que o(a) candidato(a) _____ (nome completo do/a candidato/a) CONCLUIU O ENSINO MÉDIO nesta Instituição de Ensino _____ (nome da instituição de ensino) que é considerada uma escola do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU e das Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs, Casas Família Agrícola - CFAs, escola quilombola ou indígena)

Teresina, _____ de _____ de _____

Diretor

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO EQUIVALENTE

Eu, _____ Diretor(a) da
Escola _____, Localizada na
Rua/Avenida _____ n° _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado do _____,
DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____

CPF _____, obteve as notas referentes ao **3º ano do Ensino Médio**, conforme quadro
abaixo:

DISCIPLINA	NOTA DO 3º ANO (MÉDIA ANUAL)
Língua Portuguesa/Português	
Matemática	

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Diretor

ANEXO XVIII
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA – CONCEITO

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A / Aprovado Superior / Excelente / Ótimo/ Muito Bom / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno / Aprendizagem Satisfatória	9,5
B / Bom	8,5
C / Aprovado / Apto / Atingiu os objetivos / Regular pra Bom / Concluído / Habilitado / Proficiente / Progressão Direta (PD) / Promovido (PV) / Satisfatório (S) / Significativo / Suficiente	7,5
D / Razoável /Regular	6,5
E / Não Satisfatório (NS) / Insatisfatório / Insuficiente / Progressão essencial / Progressão simples / Progressão com Apoio Didático (PAD) / Aprendizagem não satisfatória	3,0

NOTA ENCEJA	NOTA NUMÉRICA
≥180	10,0
170,01 a 179,99	9,5
160,01 a 170	9,0
150,01 a 160	8,5
140,01 a 150	8,0
130,01 a 140	7,5
120,01 a 130	7,0
110,01 a 120	6,0
100 a 110	5,0

NOTA ENEM	NOTA NUMÉRICA
>800	10,0
750,01 a 800	9,0
700,01 a 750	8,5
650,01 a 700	8,0
550,01 a 650	7,5
450,01 a 550	7,0
425,01 a 450	6,5
400,01 a 425	6,0
375,01 a 400	5,0
350,01 a 375	4,0
Menor ou igual a 350,00	3,0

ANEXO XIX
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA – DISCIPLINAS

DISCIPLINAS	DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVIDIDAS PARA O CÁLCULO DE MÉDIA DE NOTAS (conforme item 8.2.3.)
Língua Portuguesa/Português	Redação Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Álgebra Geometria Matemática e suas Tecnologias